

# "Lei Nº 722/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 722/67 e resolve enviá-la a S. Exia. e S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica considerado feriado Municipal, dia do Município o dia 8 de dezembro, por ser este o dia da Imaculada Conceição, Excelsa Padroeira da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1967.

Wilton Bordeant  
Vice-Presidente, nas funções de  
Presidente da Câmara.